



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS EM
2020 – SISU/MEC 2020.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012](#), bem como nos Editais SESU/MEC [nº 60, de 16 de outubro de 2019](#) e [nº 70, de 27 de novembro de 2019](#), com todas as suas respectivas alterações, torna pública a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas em cursos de graduação presenciais para ingresso no 1º e 2º períodos letivos regulares de 2020, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020.1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas distribuídas em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SISU 2020.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no exame nacional do ensino médio (ENEM) no exercício de 2019 e cadastrados (inscritos) no sistema de seleção unificada (SISU) 2020.1.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2020 deverão verificar as informações constantes do [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2020.1](#), que está disponibilizado na página eletrônica www.sisu.ufs.br e <http://sisu.mec.gov.br>, contendo as seguintes informações:
 - 2.1. Os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2020.1;
 - 2.2. As políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - 2.3. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição, para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - 2.4. Os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos selecionados;
 - 2.5. Os documentos requeridos no ato da Pré-Matrícula Institucional, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Sergipe da nota por ele obtida no ENEM, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012](#), bem como nos Editais SESU/MEC [nº 60, de 16 de outubro de 2019](#) e [nº 70, de 27 de novembro de 2019](#), com todas as suas respectivas alterações, das informações constantes do [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2020.1](#), das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS em 2020.
5. Poderão concorrer às vagas da UFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos em Edital.
6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº [12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

DAS VAGAS E DA RESERVA DE COTAS

7. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2020, dos cursos de Graduação na modalidade presencial, estão divididas em dois grandes grupos: Ampla Concorrência (**Demanda A0 do [Termo de Adesão](#)**) e Reserva de Cotas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

- 7.1. Fica reservada, no grupo de Ampla Concorrência, 01 (uma) vaga por curso oferecido pela UFS, para pessoas com deficiência (**Demanda V3062 do [Termo de Adesão](#)**).
8. Ficam reservados 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertado pela UFS, em conformidade com a [Lei nº 12.711/2012](#), com o [Decreto nº 7.824/2012](#), com as Portarias Normativas [n.º 18, de 11 de outubro de 2012](#), e [n.º 21, de 05 de novembro de 2012](#) e todas as suas respectivas alterações, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino.
- 8.1. Do percentual tratado acima, 50% (cinquenta por cento) das vagas estão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo bruto per capita.
- 8.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme **subitem 8.1**, estão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e de Pessoas com Deficiência (PcD) do Estado de Sergipe, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3. Nos casos em que a aplicação dos percentuais supracitados resulte em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9. O candidato que optar em sua inscrição no SISU 2020.1 por concorrer a vagas da Reserva de Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
10. Somente poderão concorrer às vagas da Reserva de Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
11. Os estudantes que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
12. Os candidatos optantes por concorrerem às vagas da **Reserva de Cotas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFS 2020 – SISU/MEC 2020.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em oito demandas, conforme [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2020.1](#):
- 12.1. **L1 (renda ≤ 1,5)** - Candidatos que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.2. **L2 (PPI, renda ≤ 1,5)** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.3. **L5 (independente da renda familiar)** - Candidatos que não necessitam comprovar renda;
- 12.4. **L6 (PPI, independente da renda familiar)** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que não necessitam comprovar renda;
- 12.5. **L9 (PcD, renda ≤ 1,5)** - Candidatos com deficiência que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.6. **L10 (PcD, PPI, renda ≤ 1,5)** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.7. **L13 (PcD, independente da renda familiar)** - Candidatos com deficiência que não necessitam comprovar renda;
- 12.8. **L14 (PcD, PPI, independente da renda familiar)** - Candidatos com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não necessitam comprovar renda;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFS

13. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 – SISU/MEC 2020.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- 13.1. Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, conforme **Anexo I** deste Edital e [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2020.1](#).
- 13.2. Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula, que será publicado no site www.sisu.ufs.br.
14. Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser constituído procurador, mediante instrumento simples com poderes específicos para representar o candidato, sendo necessária a apresentação de documentos originais e oficiais do procurador, bem como de fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
15. A análise da condição socioeconômica e/ou de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por comissões constituídas para esse fim, onde o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no **Anexo I** deste Edital e na forma dos editais de convocação para Pré-Matrícula.
16. A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o efetivo cumprimento das duas etapas descritas no **item 13**.
17. A UFS divulgará os Editais de Convocação para a Pré-Matrícula dos candidatos classificados pelo SISU, nas etapas da Chamada Única e da Lista de Espera, bem como Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula, no site www.sisu.ufs.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-Matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2020.1, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFS e pelo SISU.

DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO 1º E 2º SEMESTRES DO ANO LETIVO DE 2020

19. Ao concluir a Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados pela Lista de Espera, a UFS procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2020 no site www.sisu.ufs.br.
20. Para a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Período Letivo Regular de 2020 serão obedecidos os seguintes parâmetros:
- 20.1.** A composição das turmas será realizada com base no percentual de vagas por demanda e na ordem de classificação das notas obtidas no SISU dos alunos que realizaram a Pré-Matrícula;
- 20.2.** Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo período letivo regular;
- 20.3.** Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas, qualquer que seja o motivo alegado;
- 20.4.** As vagas não preenchidas após a divulgação da de Primeiro e Segundo Período Letivo Regular de 2020 serão ocupadas por candidatos suplentes/excedentes, a serem convocados a partir da Lista de Espera.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

21. A UFS divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula no site www.sisu.ufs.br.
22. A Primeira convocação para a Confirmação de Matrícula será publicada após a efetivação da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados da Lista de Espera. Em sendo necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFS divulgará a data prevista para a publicação das relações de convocados no site www.sisu.ufs.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

23. Para realizar a confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação portando documento de identidade com foto, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
24. O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-Matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

25. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na [Portaria Normativa MEC nº. 21/2012](#) e suas alterações, além de demais legislações pertinentes.
26. Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e, no âmbito da UFS, o site www.sisu.ufs.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
28. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato classificado no Processo Seletivo UFS 2020 - SISU/MEC 2020.1 para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
29. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
30. Ao se inscrever no SISU 2020.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR E ENTREGAR NA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- PARA CONFERÊNCIA DAS FOTOCÓPIAS QUE SERÃO ENTREGUES, DEVEM SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADOS, SEM CORTES OU RASURAS QUE PREJUDIQUEM SUA DIGITALIZAÇÃO E LEITURA, NA QUANTIDADE INFORMADA PARA CADA CASO.
- Todas as fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, **INCLUSIVE OS CARIMBOS**, em papel tamanho A4 e sem rasuras. Análise o verso ou o interior de cada documento, que pode conter dados para incluir nas cópias.
- Cópias da certificação ou do histórico de conclusão de Ensino Médio, ou de curso equivalente, poderão ser enviadas às Instituições que expediram os documentos, para confirmação de autenticidade.
- Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Pré-Matrícula Institucional, preencher e assinar declaração de que não está matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

- 1) Uma fotografia (3x4) recente (com o nome do candidato escrito no verso);
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tre-se.jus.br> (uma via. Justificativa não será aceita);
- 4) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (Candidato do sexo masculino, uma cópia);
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- 6) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (uma cópia);
- 7) CPF (uma cópia).

DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

- 1) Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração, **com a mesma redação do Anexo II deste Edital**, que comprove:
 - a) Que cursou o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
 - b) Conclusão do Ensino Médio em escola pública.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 1) Documento de identidade original;
- 2) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada (No caso de RX, o laudo do exame. Uma cópia);
- 3) Laudo Médico legível (duas cópias), expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação, no qual conste:
 - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

- b) A provável causa da deficiência; e
- c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo.

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III deste Edital**;
- 2) **Uma cópia do RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive mais uma cópia do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Comprovante de residência: água, energia, condomínio (se houver);
- 4) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária.
- 5) Comprovações de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir**:
 - **SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**
 - a) Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; e
 - b) Cópia do contrato de prestação vigente; ou
 - c) Cópia dos Contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo dos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores a data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - e) Declaração complementar que segue:
 - 1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - 2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
 - 3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
 - 4. Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - **SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**
 - a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo IV-A (membro da família)** ou **IV-B (candidato)**; ou
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 - a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexos V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
 - d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:
 - a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**.
- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:
 - a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como se tem mantido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**;
 - b) Rescisão do contrato; ou
 - c) Comprovante de seguro-desemprego.
- SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
 - a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.
- SE PRODUTORES RURAIS:
 - a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
 - b) Declaração de autônomo; e
 - c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
 - e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - g) Notas fiscais de vendas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA
E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante _____, nascido em ____/____/____, natural de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, está concluindo o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2019.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relaciono por ano de aprovação, abaixo:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

_____/____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

EDITAL Nº 53/2019/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 - SISU 2020.1, Código/Curso _____, Demanda _____, residente na(o) _____ (endereço completo), Telefone _____, declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CPF	NOME	Grau de Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	
8				____/____/____	() sim () não	
9				____/____/____	() sim () não	
10				____/____/____	() sim () não	
Total da Renda Bruta						
Total da Renda Familiar Bruta Per Capita						

_____/____, ____ de _____ de 2020.
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 - SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário de 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 - SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário de 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 – SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante

ANEXO V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 – SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 – SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 – SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Candidato

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 - SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 - SISU 2020.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2020 - SISU 2020.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____ / _____, _____ de _____ de 2020.

Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato